



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 607/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 567/2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Amambai, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica instituído, a partir do dia 22/07/2021, o Toque de Recolher das 23h às 05h do dia seguinte, vedando-se a circulação de pessoas em todo o território do Município de Amambai/MS, salvo em caráter excepcional e inadiável (devidamente justificado).
(...)”*

Art. 2º. O *caput* do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Fica autorizada a abertura do comércio local das 05h às 18h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 05h às 12h, desde que seguidas as seguintes condicionantes:
(...)”*

Art. 3º. O inciso II, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...):

I – (...);

II – a realização de festas, eventos e confraternizações públicas ou privadas que possibilitem a aglomeração de pessoas, salvo aquelas autorizadas através do Decreto Municipal nº 601/2021, que dispõe sobre restrições ao funcionamento de serviços de buffets.

III – (...)

(...)”

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão